

Lei nº 975
Autoriza doação de terreno
O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais,
seus representantes decrta, e eu, prefeito munici-
pal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a doar ao San-
tana Esporte Clube, desta cidade, para construção
de sua sede social, uma área de terreno loca-
lizada no Bairro do Santana onde existiu o seu
antigo campo de futebol.

Art. 2º - A área a ser doada, será de quatrocen-
tos e setenta e cinco metros quadrados, e
cinquenta e quatro centímetros quadrados (475,54
m²), conforme "croqui" anexo.

Art. 3º - Caso não haja o clube construído,
dentro do prazo de três (3) anos, a partir da
data da publicação desta lei, o terreno doado
reverterá automaticamente ao patrimônio mu-
nicipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente
lei, com a transferência do terreno, correrá
todas por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente lei em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 15 de outu-
bro de 1969.

Presidente
Antônio Ottoni Silva

Secretário R. S. Almeida

MUNICIPAL
PARACATU

ato - oficial e publicado
portal: apl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10-07-07

POR RESPONSÁVEL